



000351

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 361/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

CONTRATADA: PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação do prazo do cronograma de execução, conforme justificativa abaixo.

Requer-se o aditamento de 30 dias do prazo de execução para término das manutenções e reformas, pois houve alteração de projeto e aumento de serviços.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da execução pelo período de 30 dias, passando o término do mesmo para 20/02/2021, conforme justificativas apresentadas.

Ubiratã, 21 de Janeiro de 2021.


José Antonio Lazaro
Assinatura e Carimbo

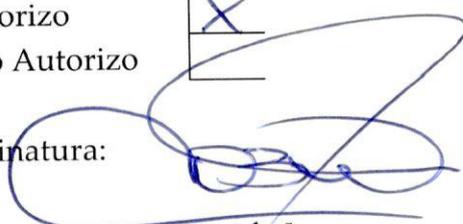
Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo
Não Autorizo

Recebido: *Carla*
Data de recebimento: 25/01/2021.
Hora: 14:32

Assinatura:


Fábio Dalécio
Prefeito



000352

Tomada de Preços nº 7/2020 – Contrato nº 361/2020 – Processo 4960/2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

À Prefeitura Municipal de Ubitatã

Objeto: REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo de execução de obra do contrato 361/2020.

Devido as alterações de projeto e conseqüentemente o aumento dos serviços a serem realizados, o prazo estabelecido inicialmente para a conclusão do objeto licitado encontra-se incompatível com as alterações que se deram conforme o segundo termo aditivo na data de 02/12/2020.

Assim, Solicitamos aditivo de prazo de execução de obra de 30 (trinta) dias permitindo desta forma a finalização do objeto em questão. Justificando que o aditivo de prazo é necessário tomando a execução dos trabalhos realizados de forma mais precisa e segura, respeitando o tempo de execução de cada etapa, proporcionando melhor qualidade na obra e resulte um melhor trabalho da equipe técnica.

Atenciosamente,

Campina da Lagoa (PR), 21 de janeiro de 2021.


Priscila Maria de SantiLopes
Administradora



000353

Ofício nº. 23/2021

Ubatuba-Pr., 25 de janeiro de 2021

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico e Análise da Minuta do Termo Aditivo.

Através do presente, solicito parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo ao contrato 361/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº. 4960/2020, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Perante a solicitação da secretaria de saúde, visando o aditamento contratual, requeiro posicionamento legal para tal procedimento, bem como solicito a análise da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 361/2020.

Atenciosamente.

Crislainy Marcelo

Chefe da Divisão de Licitação

000354



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DO PRAZO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44)3542-2303, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 30 dias, passando o término da mesma para o dia 20 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da secretaria de obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA MUNICÍPIO UBIRATÃ
PARECER JURÍDICO

O Prefeito Municipal submete a este Assessor Jurídico parecer referente à possibilidade de aditivo visando a dilatação do prazo do cronograma de execução do contrato n. 361/2020, do processo licitatório n. 4960/2020, com o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.

É o breve relatório.

Tratando-se de obras, na sua grande maioria, são contratadas pelo regime de empreitada global, conforme dicção do artigo 10, inciso II, aliena *b*, da Lei n° 8.666/93 – Lei de Licitações, o que é o caso.

Sendo que, o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos se refere apenas ao lapso necessário para concluir a execução objeto do contrato.

In casu tratando-se de obras é o chamado de contrato por Escopo cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

Nesse mesmo sentido, a doutrina defende que os mesmos se extinguem pela conclusão do objeto e não pelo mero esgotamento do prazo. Nesse sentido, Ronny Charles indica que “o prazo de execução previsto no instrumento contratual é apenas moratório, não representando a extinção do pacto negocial, mas tão somente o prazo estipulado para sua execução.” TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, pág. 504.”

Helly Lopes Meirelles, por sua vez, defende que “nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, 1991, p. 230).

O tempo caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração, que não significa que ao final do lapso o contrato e as obrigações nele pactuadas estarão extintas. Ou seja, até a execução, depois da execução, a Administração pague que é devido, o contrato é vigente.

Há de se ressaltar também que a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos é fundamental para não comprometer as condições originais da avença.

Posto isso, verificada a mora poderá inclusive incidir em penalidades contratuais.

No entanto, *in casu*, diante requerimento de termo aditivo apresentado pelo Secretário de Obras desta Municipalidade, solicitando o adiamento por 30 (trinta) dias, para o início da construção, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

No caso, houve o Requerimento de Termo aditivo pela Secretaria de Obras, conforme justificativa: *“Requer-se o aditamento de 30 dias do prazo de execução para o termino das manutenções e reformas, pois houve alteração de projeto e aumento de serviços”*.

Isso porque ainda senão se tratasse de contrato por escopo o caso se amolda inclusive nas exceções, conforme artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - **omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.** (grifei).

EX POSITIS, diante do que restou consignado, opino pela possibilidade de prorrogação do término da execução de obra pelo prazo pleiteado, seja por tratar-se de contrato por escopo, bem como pelo fato se enquadrar no disposto no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubiratã, 26 de Janeiro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

03/02/2021

000358



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DO PRAZO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44)3542-2303, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 30 dias, passando o término da mesma para o dia 20 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da secretaria de obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 27 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000359

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.350 - ANO: XVI

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 06/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº 2551 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme codificações abaixo:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 Divisão de Administração Escolar

1212200072.014000 Manutenção das atividades de administração escolar

266 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental

1236700072.071000 Manutenção das atividades de Educação Especial

354 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 13.000,00

357 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 12.03 Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1854100142.045000 Manutenção das atividades ambientais

1178 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

TOTAL 110.000,00

Art. 2º. Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam cancelados parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.04 Divisão Odontológica

1030100062.022000 Manutenção das atividades odontológicas.

669 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 20.000,00

Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 12.03 Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1854100142.045000 Manutenção das atividades ambientais

1180 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C 90.000,00

TOTAL 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2021.

Fabio de Oliveira D'Alécio

Prefeito de Ubiratã

LEIS

Sem publicações.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Juliana da Silva Meira Darlin, para o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais, CC 06, lotada na Secretaria da Assistência Social, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Remove servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Clélia Cristina de Pádua, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria da Assistência Social, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Remover a servidora Maria de Lourdes Coelho de Araújo, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º Remover a servidora Onicéia Aparecida de Oliveira Santos, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 01/02/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marcela Vicente Hirata, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 20/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Retorna servidoras às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retornar às suas funções as servidoras abaixo relacionadas, que se encontravam em licença para tratamento de saúde:

I - Ana Paula de Camargo, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 02/02/2021;

II - Eliza de Souza Oliveira, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a partir de 02/02/2021; e

III - Rosa Francisca Camilo, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 361/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA – CNPJ 31.851.147/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4960/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da reforma da Secretaria de Educação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 30 dias.

DATA DO ADITIVO: 27 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): COMÉRCIO DE DOCES I.L. LTDA – CNPJ 05.239.572/0001-41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4767/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor dos itens 01 e 10 do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.387,00

DATA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)